



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.811, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Aprova a prorrogação das normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas, aprovadas pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.322, de 13 de abril de 2016 e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria SAS/MS nº 718, de 20 de dezembro de 2010, que altera, inclui e exclui procedimentos da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde, estabelecendo para a especialidade da Ortodontia e Ortopedia, procedimentos para os Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;

- a Portaria GM/MS de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.322, de 13 de abril de 2016, que aprova os critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.567, de 21 de outubro de 2021, que aprova a Política Estadual de Saúde Bucal – PESB, denominada SORRIA MINAS, no âmbito do SUS MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.660, de 09 de dezembro de 2021, que atualiza as regras da Rede de Atenção à Saúde Bucal no SUS-MG, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG n.º 1.676, de 10 de dezembro de 2013, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 3.426, de 12 de setembro de 2012, que define os critérios, normas e requisitos para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde - FES nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010;
- a Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016, que estabelece os critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

de Acompanhamento e dá outras providências;

- a Nota Técnica nº 18/SES/SUBPAS-SRAS-DATE-CSB/2022, que traz os motivos para a prorrogação das normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas, aprovadas pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.322, de 13 de abril de 2016a necessidade da manutenção dos repasses financeiros para o Programa Estadual Centros de Especialidades Odontológicas;
- a emergência em saúde pública ocasionada pela Pandemia de Covid-19 que levou a alteração no planejamento da Coordenação Estadual de Saúde Bucal, postergando a publicação de novas regras e novo financiamento para o Programa Estadual Centros de Especialidades Odontológicas; e
- o Ofício nº 101/2022, de 09 de maio de 2022, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a prorrogação das normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas, aprovadas pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.322, de 13 de abril de 2016, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.811, DE 10 DE MAIO DE 2022
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.141, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Prorroga as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas, estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.811, de 10 de maio de 2022, que aprova a prorrogação das normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas, aprovadas pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.322, de 13 de abril de



2016 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta Resolução, as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas, estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Os municípios constantes no Anexo Único desta Resolução deverão assinar o Termo de Compromisso em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da disponibilização no sistema SiGRES.

Parágrafo único - O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado, nos casos de problemas de acesso ao sistema SiGRES, desde que devidamente comprovado ao Gestor do Programa, e conforme o número de dias que o sistema apresentou problemas.

Art. 3º - No ano de 2022, o valor do montante estimado a ser repassado aos municípios, nos termos da Resolução SES/MG nº 5.249/2016 totaliza:

I - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para implantação de novos CEO, que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.158.4463.0001 - 444142 - 10.1; e

II - R\$ 10.628.600,00 (dez milhões, seiscentos e vinte e oito mil e seiscentos reais), para custeio dos CEO já implantados, que correrão à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4463.0001 - 334141 - 10.1.

§ 1º - As dotações orçamentárias para os exercícios posteriores serão publicadas em Resoluções específicas.

§ 2º - O pagamento referente ao 1º quadrimestre de 2022 será realizado após a assinatura dos Termos de Compromisso.

Art. 4º - Serão incorporados ao Termo de Compromisso de que trata o art. 2º desta Resolução, para fins de pagamento e execução financeira, os débitos referentes à Resolução SES/MG nº 2.940, de 21 de setembro de 2011 e aos Termos Aditivos referentes à Resolução SES/MG nº 6.037, de 20 de dezembro de 2017 e à Resolução SES/MG nº 6.961, de 04 de dezembro de 2019, vinculados à Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016, nos termos do parágrafo único, do art. 12, do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.141, DE 10 DE MAIO DE 2022
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.141, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Relação dos Municípios que já possuem adesão ao Programa Estadual dos Centros de Especialidades Odontológicas e deverão assinar novo Termo de Compromisso

Nº	CNES	MUNICÍPIO
01	5451914	AGUAS FORMOSAS
02	2122901	ALEM PARAIBA
03	6357199	ARAGUARI
04	0066168	ARAXA
05	5854903; 6753108; 6753159	BELO HORIZONTE
06	7267207	BOM DESPACHO
07	5931010	BURITIZEIRO
08	3270580	CAMPO BELO
09	4039734	CARATINGA
10	2101327	CARMO DO PARANAIBA
11	3975215	CATAGUASES
12	2195518	CONCEICAO DAS ALAGOAS
13	7079516	CONGONHAS
14	3149641	CONSELHEIRO LAFAIETE
15	5855055	CONTAGEM
16	2182971	CORACAO DE JESUS
17	2199416	CORONEL FABRICIANO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

18	2142392	FORMIGA
19	3982297	FRUTAL
20	2219972	GOVERNADOR VALADARES
21	2104881	GRAO MOGOL
22	2161273	IBIRITE
23	2193183	IPATINGA
24	3843408	ITABIRITO
25	3906302	ITACARAMBI
26	2794462	ITANHANDU
27	2105578	ITAUNA
28	3742008; 2153408; 3739767; 7099681; 3291561	JUIZ DE FORA
29	3460304	LAGOA DA PRATA
30	2101114	LAGOA FORMOSA
31	7285078	LAGOA SANTA
32	6431011	LAVRAS
33	5238870	LEOPOLDINA
34	2178494	MINAS NOVAS
35	5879728	MONTE AZUL
36	2219204	MONTES CLAROS
37	7021240	MURIAE
38	2115956	NOVA LIMA
39	2160196	NOVA SERRANA
40	5591570	OLIVEIRA
41	9419543	PARA DE MINAS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

42	6399126	PASSOS
43	5240549	PATROCINIO
44	2154501	PEDRO LEOPOLDO
45	6730760	PERDIZES
46	6146813	PIUMHI
47	5360447	POÇO FUNDO
48	5701120	POCOS DE CALDAS
49	6418791	RIO PARDO DE MINAS
50	2184850	SALINAS
51	7539533	SAO FELIX DE MINAS
52	6235123	SAO JOAO NEPOMUCENO
53	2794578	SAO LOURENCO
54	5096952	SAO SEBASTIAO DO PARAISO
55	6365191	SARZEDO
56	2204800	SETE LAGOAS
57	5498899	TAIOBEIRAS
58	6452906	TEOFILO OTONI
59	6951449	TRES CORACOES
60	3534618	TRES PONTAS
61	2763060	TUPACIGUARA
62	6796109	UBA
63	5120349; 5130794; 2195585	UBERABA
64	2152940; 2152959	UBERLANDIA
65	3464806	VARGINHA
66	2820471	VARZEA DA PALMA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

67	5142997	VAZANTE
68	5628555	VESPASIANO
69	9872450	FRANCISCO SÁ
70	9543562	ITAJUBÁ
71	7351976	VISCONDE DO RIO BRANCO
72	2140500	TIMÓTEO
73	9509089	NANUQUE
74	6625347	JOÃO MONLEVADE
75	2194201	PORTEIRINHA